



**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Saúde**

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de Serviço

Este documento é a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e da base ao projeto básico e ao termo de referência a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

“Art. 5º, Inciso XX, da Lei 14.133/2021”

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8572/2025

Município de Sapucaia do Sul

Secretaria Municipal de Saúde

Necessidade da Administração: Manutenção Preventiva e Corretiva do Elevador Montagem da Farmácia Municipal e Almoxarifado da SMS.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto pretendido na presente licitação seria a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de **Manutenção e Assistência Técnica para elevador montagem carga 150kg, três paradas, moto freio e comando eletrônico, com fornecimento de peças de reposição**, instalado no Prédio da Farmácia Municipal e Almoxarifado da Secretaria de Saúde.

A contratação é necessária para a manutenção dos serviços prestados pelo Almoxarifado e Farmácia Municipal, visto que os estoques de materiais e medicamentos estão localizados nos segundo e terceiro pavimentos do Centro Administrativo Primavera, Rua Manoel Serafim, 911, Bairro Centro.

Considerando que os serviços em questão atendem 33 (trinta e três) Unidades, dentre unidades de atendimento direto ao Usuário e administrativas, disponibilizando medicamentos, materiais hospitalares, de expediente, limpeza e higiene, e devido a localização dos estoques, conforme mencionado acima, é imprescindível o perfeito



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Saúde

funcionamento do elevador de carga.

O equipamento objeto da contratação proposta neste instrumento fabricado e instalado pela empresa Central de Elevadores, contratada pela empresa executora dos serviços “Idea Engenharia”, conforme Contrato nº 191/2022 (PD 7502/2022) para as adaptações do prédio.

2. DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Sapucaia do Sul, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

A contratação é necessária para garantir o pleno funcionamento do elevador de carga, garantindo o desempenho das atividades da Farmácia Municipal e, em especial do Almojarifado da SMS, cujo volume de materiais é mais expressivo.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021:

Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria técnica no equipamento e condições de instalação, evitando, dessa forma, possíveis transtornos após a contratação.

Para tanto, a empresa deverá entrar em contato, de segunda à sexta-feira, das 09h00min às 16h00min, pelo telefone (51) 3452-5551 ou (51) 98908-1992, com Marcelo Martins Machado para agendar a visita. Ou, ainda, pelo telefone (51) 99396-0484 com André da Rosa.



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Saúde

Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

A não realização da vistoria, por ser facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes;

A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Habilitação Fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica (CNPJ/ME);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.
- c) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto a Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

Regularidade Trabalhista:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Qualificação Econômica - financeira:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Saúde

apresentação do documento;

Declarações:

a) DECLARAÇÃO conforme modelo em anexo, de que a empresa cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Lei nº. 9.854/99 de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze anos);

b) DECLARAÇÃO de que está ciente de todas as condições que envolvem a prestação dos serviços no caso de haver realizado a visita técnica, e da mesma forma, se optou por não visitar as instalações.

Qualificação Técnica:

Comprovação do registro da empresa, com a devida indicação de responsável técnico, junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), em conformidade com as exigências legais e regulamentares, especialmente as previstas nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em particular a NR-1 (Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais) e a NR-12 (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos).

Atestado de capacidade técnica:

Atestado de qualificação técnica, no mínimo 02 (dois) clientes anteriores, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto a ser contratado, em características, quantidades e prazos.

Especificações:

Item	Descrição	UN	Quant.
01	Contratação de empresa técnica especializada para prestação de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, DE ELEVADOR MONTA CARGA 150kg, moto freio comando eletro eletrônico – três paradas, conforme Termo de Referência.	Mês	12



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Saúde

Local da Prestação dos Serviços:

Setores de Almoxarifado e Farmácia Municipal: Centro Administrativo Primavera – Rua Manoel Serafim 911, Bairro Centro, na Cidade de Sapucaia do Sul.

Vigência Contratual: 12 (doze) meses ou 01 (um) ano, prorrogável até o limite previsto no art. 106 da lei 14133/2021, ou seja, 05 (cinco) anos, desde que mantidas as condições vantajosas para o Município.

Requisitos da empresa prestadora dos serviços:

Profissionais Envolvidos na Execução dos Serviços

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores de carga poderão ser executados por técnicos industriais com formação compatível, como técnico em eletrotécnica, mecânica, mecatrônica, entre outros, desde que devidamente registrados no Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT) e atuando dentro das atribuições legais estabelecidas na Lei nº 13.639/2018, na Resolução CFT nº 068/2019 e no Decreto nº 90.922/1985.

Contudo, tais atividades devem ocorrer sob a supervisão de um profissional legalmente habilitado, ou seja, um engenheiro com registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e com atribuições compatíveis com a natureza dos serviços, conforme sua formação (como engenheiro mecânico, eletricista, mecatrônico, entre outros).

Emissão de Documentos Técnicos (ART ou TRT)

Sempre que for realizada uma atividade técnica especializada, é obrigatória a emissão de um dos documentos abaixo, conforme a formação e o conselho de classe do profissional responsável, atendendo às exigências das normas regulamentadoras, em especial a NR-12 (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos):

- Prazo para emissão da ART ou TRT:
Até o mesmo dia do início da manutenção preventiva ou corretiva ou, no



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Saúde

máximo, em 24 horas após a conclusão do serviço, especialmente em casos de intervenções urgentes ou emergenciais.

- Envio _____ à _____ contratante:
A ART ou o TRT deve ser entregue imediatamente após a emissão, por meio eletrônico (e-mail) ou em formato impresso, obrigatoriamente acompanhado do Termo de Entrega Técnica do serviço executado.

ART – Anotação de Responsabilidade Técnica

Emitida por: Engenheiro (mecânico, eletricista, mecatrônico, dentre outros) de nível superior, com registro no CREA.

Serviços que exigem ART:

- Manutenção corretiva com intervenções estruturais ou críticas, como:
 - Substituição de motores, guias, freios, painéis de comando;
 - Modificações em sistemas de tração ou frenagem;
 - Alterações que afetem o projeto original do equipamento;
- Projetos de modernização ou adequação às normas, como a NR-12;
- Inspeções técnicas periódicas com emissão de laudos;
- Vistorias após falhas graves ou acidentes.

Base legal:

- Lei nº 6.496/1977 – Torna obrigatória a emissão da ART;
- Resolução CONFEA nº 1.025/2009 – Regulamenta a ART no sistema CREA/CONFEA.

TRT – Termo de Responsabilidade Técnica

Emitido por: Técnico industrial de nível médio (técnico em eletromecânica, eletrotécnica, mecânica ou mecatrônica, dentre outros), registrado no CRT.

Serviços que permitem TRT:

- Manutenção preventiva rotineira, como:
 - Lubrificação e limpeza de componentes;
 - Ajustes mecânicos ou elétricos simples;



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Saúde

- Verificação funcional de dispositivos de segurança;
- Manutenção corretiva simples, como:
 - Troca de botoeiras, sensores, relés, cabos ou luzes;
- Acompanhamento técnico periódico, dentro das atribuições legais do técnico.

Base legal:

- Lei nº 13.639/2018 – Criação do Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT/CRT);
- Resolução CFT nº 058/2019 – Estabelece a obrigatoriedade da emissão do TRT;
- Resolução CFT nº 068/2019 – Define as atribuições dos técnicos industriais.

Execução dos Serviços:

Em seguida ao envio do Empenho, a empresa será acionada pelo(a) Fiscal do Contrato para elaboração do Cronograma de Manutenção Preventiva Anual, no qual irá constar as datas e detalhes pertinentes a visita mensal com a finalidade de executar todas as atividades que compõem a manutenção preventiva do equipamento. A primeira manutenção preventiva deverá ser realizada em até 72h, após o contato do(a) Fiscal do Contrato.

Os serviços deverão ser realizados de segunda a sexta-feira, das 08 às 12h e das 13 às 17h, nos dias constantes da programação anual, na qual deverá conter ao menos uma manutenção preventiva mensal. O intervalo entre as manutenções mensais não poderá exceder o prazo de 30 (trinta dias).

A Contratada deverá atender as solicitações de manutenção corretiva independentemente das manutenções preventivas, assim como possuir atendimento através de telefone e e-mail em horário comercial, às 8h às 17h.

Os chamados de manutenções corretivas devem ser atendidos em até 48h após o chamado.

A Contratada se compromete em prestar as informações técnicas necessárias a fim de que os funcionários que fiscalizam o serviço entendam corretamente os defeitos encontrados, bem como os consertos realizados possibilitando, assim, a correta liberação do pagamento.



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Saúde

As manutenções preventivas e corretivas devem ser registradas em Ordem de Serviço devidamente preenchida em 02 (duas) vias, sendo uma via para a Contratada e outra para a Contratante.

O cronograma poderá ser alterado desde que autorizado pelo(a) Fiscal do Contrato.

A CONTRATADA deverá fornecer a mão de obra necessária para execução dos serviços, realizando todas as atividades inerentes e exigidas, bem como todo o material necessário, sendo o mínimo o seguinte:

a) Inspeção, lubrificação e limpeza. Lubrificação do cárter e mancais da máquina e motor, aparelho e breque, conjunto de seletor, polias, roletes, limitadores, guias e corredeiras, aparelho segurança, mecanismo de operador de portas e outros dispositivos articulados. Deverá ser realizado nivelamento do carro, contatos de portas, bombas de pressão, aparelhos de breque, botões de chamada e luminosos.

b) Regulagem e ajuste no quadro de comando e seletor, aparelhos de breque, contatos e trincos de portas, bombas de pressão, nivelamento, corredeiras, cabos, relés e em outros dispositivos, a fim de assegurar o bom funcionamento do elevador.

c) Lubrificação nas guias e outros pontos de acordo com o que revelar a inspeção acima referida.

d) Fornecimento de graxa, óleo, ferramentas, mão de obra, condução dos serviços acima mencionados e outros materiais que sejam necessários por conta da Contratada.

e) Nos procedimentos de manutenção preventiva, assim como na corretiva, os serviços de reparo para eliminar defeitos técnicos e/ou decorrentes do uso normal deverão incluir a reposição dos **materiais** necessários e consumíveis indispensáveis ao restabelecimento perfeito e regular do elevador.

f) Quando houver necessidade de remoção de componentes para conserto na empresa, deverá ser providenciada pela Contratada a substituição provisória dos mesmos para que não haja indisponibilidade prolongada do equipamento.

g) Os componentes recolhidos para conserto na empresa deverão ser devolvidos em plenas condições de uso no prazo de 07 (sete) dias. Na impossibilidade de cumprimento, poderá ser solicitado prazo adicional de mais 07 (sete) dias, desde que



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Saúde

apresentada formalmente a devida justificativa ao fiscal do contrato, a quem cabe a avaliação do pedido.

h) A CONTRATADA deverá atender à solicitação de substituição da mão de obra considerada inadequada para a prestação dos serviços.

i) A CONTRATADA deverá assegurar ao CONTRATANTE o direito irrestrito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a técnica e que não garanta a segurança e integridade dos materiais a serem transportados, a critério do servidor responsável designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

j) A CONTRATADA deverá dispor de todo o ferramental necessário para que seus funcionários efetuem a manutenção.

k) A CONTRATADA será responsabilizada por toda e qualquer avaria, perda ou furto, total ou parcial, que vier a causar durante a execução dos serviços, devendo indenizar, substituir ou efetuar o conserto nos bens permanentes ou materiais de consumo, observando as características iniciais de cada um, assumindo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais eventualmente afetados com materiais similares, sempre observando o bom nível de acabamento dos serviços.

l) Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

m) Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

n) Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções. A nota fiscal somente será encaminhada para pagamento após realizado o ressarcimento por danos causados aos materiais, quando for o caso.

o) A CONTRATADA deverá acatar a fiscalização do CONTRATANTE, que poderá sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Saúde

acordo com a técnica e que não garanta a segurança e integridade do equipamento, a critério do servidor(a) responsável pela Fiscalização dos serviços.

p) A CONTRATADA fornecerá as máquinas, os equipamentos, os materiais, as peças, o transporte e tudo mais que for necessário para a execução e a conclusão dos serviços, sejam eles definitivos ou temporários. **Todos os custos envolvidos deverão estar embutidos nos respectivos custos unitários dos serviços mensais.**

3.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

3.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – Realizar os serviços de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e seus anexos, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Saúde

que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

3.3. DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO

3.3.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Saúde

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

3.3.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as 14.133/2021, seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

3.3.3. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Saúde

art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Trata-se de serviço mensal, sem possibilidade utilizar série histórica para estimar quantitativos.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Devido à natureza do objeto, a única alternativa viável é a contratação de empresa especializada para realização do serviço como um todo. O Município não dispõe de servidores com habilitação para executar os serviços, nem cargo com tal atribuição, portanto, a única forma possível é a contratação de empresa.

Diante disso, foi iniciada a pesquisa de mercado apenas da alternativa viável, através do contato com fornecedores especializados, no entanto nenhuma empresa manifestou interesse em orçar, apenas uma empresa apresentou negativa, a qual anexamos ao Processo Digital.

Conforme pesquisa de mercado realizada para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas para execução de **serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças de reposição, do elevador monta carga 150kg, moto freio comando eletro eletrônico – três paradas**, instalado no prédio da Farmácia Municipal e Almoxarifado



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Saúde

da Secretaria Municipal de Saúde.

Para estimativa dos preços foram utilizadas como parâmetro contratações públicas similares, realizadas por outros órgãos, através de consulta no Banco de Preços, <https://www.bancodeprecos.com.br>.

5.1 Justificativa técnica e econômica da escolha da solução

Após levantamento de mercado e análise dos meios próprios para realização dos serviços, chega-se à conclusão que a melhor solução técnica e econômico para o Município seria: **Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, de elevador monta carga instalado no prédio da Farmácia Municipal e Almojarifado**, de forma a suprir a demanda da Secretaria Municipal da Saúde.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de 7.590,96 (sete mil, quinhentos e noventa reais e noventa e seis centavos). Conforme Relatório em anexo ao Processo Administrativo.

Item	Descrição	Quant. (mês)	Média do Valor Unit.	Média do Valor Total
01	Contratação de empresa técnica especializada para prestação de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, DE ELEVADOR MONTA CARGA 150kg, moto freio comando eletro eletrônico – três paradas, conforme Termo de Referência.	12	632,58	7.590,96

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços DE MANUTEÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, DO ELEVADOR MONTA CARGA



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Saúde

DA FARMÁCIA MUNICIPAL E ALMOXARIFADO DA SMS, conforme as condições elencadas no item 03 deste ETP.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. No entanto, devido à natureza dos serviços não é possível a aplicação do princípio do parcelamento.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que se trata de da manutenção de apenas um elevador.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, permitindo a continuidade dos serviços prestados, sem prejuízo ao atendimento prestado à população, mediante a manutenção prestação dos serviços a serem contratados, possibilitando a manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças de reposição, do equipamento “elevador monta carga 150kg”, preservando o adequado atendimento às Unidades de Saúde, e, em consequência, os serviços prestados à população.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Saúde

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda a instrução normativa SCI nº 03 que disciplina os procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos e decreto nº 4874 de 31 janeiro de 2023 que regulamenta a gestão do contrato, vide Art. 92, inciso XVIII.

A Secretaria requisitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Fiscal

Secretaria	Nome	Cargo	Matricula
SMS	Luiz Eduardo da Silva Pires	Técnico em Enfermagem	202172

Gestor

Secretaria	Nome	Cargo	Matricula
SMS	Flávia Joziane Pereira da Motta	Secretária Municipal da Saúde	93381

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;



**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Saúde**

- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÃO CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo concluiu que não há necessidade de contratações acessórias para a execução plena do objeto, uma vez que todos os recursos e meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser integralmente atendidos pela contratação ora proposta. Dessa forma, fica vedada a subcontratação, seja parcial ou total, por descaracterizar a empresa contratada e transferir a totalidade ou parte relevante da execução a terceiros, o que pode acarretar riscos técnicos e jurídicos.

Os serviços pretendidos, portanto, possuem caráter autônomo e independem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Geração de resíduos sólidos decorrentes de substituição de peças e/ou limpeza.	A contratada deverá, após a realização dos serviços, retirar as embalagens, equipamentos e demais resíduos, quando for o caso, e providenciar a destinação correta.



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Saúde

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta despesa, declaramos que a melhor alternativa para solucionar a demanda é a contratação de empresa **para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças de reposição. do elevador monta carga 150kg, moto freio e comando eletro eletrônico, 03 paradas, com vistas a manutenção satisfatória dos serviços do Almoxarifado da SMS e Farmácia Municipal, preservando o pleno funcionamento do equipamento**, a qual atende aos padrões e preços de mercado, bem como atende às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Sapucaia do Sul, 06 de agosto de 2025.

Sheila Candido Ritzel
Téc. Mun. Gestora Pública
Matrícula 7152
Responsável pela elaboração do ETP

Flávia Joziane Pereira da Motta
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula 93381

14.11.1961